



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 001/2025, à comparecer, **até o dia 08 de junho de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, n° 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital n° 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
04°	THAIS DA SILVA CORRÊA

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2026.


Marco Diogo Faversoni
Prefeito Municipal

comprometem a substância devem ser sançadas. No caso, não há sequer falha, mas sim o pleno atendimento documental.

• Fé Pública dos Atos Técnicos: A jurisprudência (ex: Acórdão 2.302/2012-Plenário) impede que comissões de licitação se sobreponham aos órgãos técnicos de fiscalização. Se a Vigilância Sanitária emitiu o alvará, o estabelecimento é juridicamente apto.

VII. DO ENFRENTAMENTO DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

- Uso Residencial: A legislação não veda o funcionamento conjugado à residência, desde que licenciado. A recorrida demonstrou possuir as devidas divisões e telas de proteção internas ⁷more_horiz.
- Acesso e Animais: A existência de animais em pátios externos não comunica risco sanitário automático às áreas de manipulação, que possuem barreiras físicas validadas pelos fiscais sanitários ¹⁷.
- Fragilidade Probatória: O recurso baseia-se em "conjecturas visuais" ¹⁴¹⁸. O ônus da prova de irregularidade técnica cabe ao recorrente, que falhou em apresentar laudo idôneo capaz de afastar a fé pública dos documentos oficiais ¹⁴¹⁵.

VIII. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que a recorrida demonstrou plena regularidade jurídica, fiscal e técnica, e que o recurso se baseia em provas unilaterais incapazes de afastar a fé pública dos alvarás municipais, informo que será mantido em sua **TOTALIDADE O INDEFERIMENTO** do recurso interposto por Restaurante Vitória LTDA, mantendo-se a decisão de habilitação da empresa **Marineis Zanella**.

Pede Deferimento.

Bom Sucesso do Sul/PR, 28 de maio de 2026

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

VALENTINA R. MARINHUK

Apoio

RAFAELA CLERIS ALVES CORDEIRO

Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO

Apoio

FABIANA MAGALI NOVADZKI

Apoio

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador: 71CB37F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA

CNPJ: 95.407.714/0001-25

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA COMUM** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido o reequilíbrio contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (RS)	Novo valor (RS)
4	Combustível, tipo gasolina Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,28	6,68

Diante disso o valor total do contrato que era de R\$3.163.600,00 (três milhões, cento e sessenta e três mil e seiscentos reais) passa a ser de

R\$3.191.600,00 (três milhões, cento e noventa e um mil, e seiscentos reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103Q100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 702; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 707; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1013; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 – Materiais de consumo; Despesa 1246; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 704.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 28 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador: 0BFB0B89

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 08 de junho de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
04º	THAIS DA SILVA CORRÊA

Bom Sucesso do Sul, 28 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador: 585BEC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY